

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI
CNPJ 18.093.163/0001-21

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0001/2024.

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 18.093.163/0001-21, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida junto à *Avenida Fernando Garcia N.º 252, bairro Jardim Santa Izabel*, CEP: 86990-000, na cidade de *Marialva*, Estado do *Paraná*, neste ato, representada por **FRANK SIELD SIDNEY BELLAN**, portador do Registro Geral N.º 9.551.829-0, inscrito no CPF/MF N.º 054.975.109-22, residente e domiciliado na Cidade de *Marialva*, Estado do **Paraná**, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, formular a presente **IMPUGNAÇÃO** às disposições do instrumento convocatório, aduzindo, para tanto, as razões fáticas e jurídicas adiante expostas.

DA TEMPESTIVIDADE.

De acordo com o item 9 do Edital aludido, o pedido de impugnação poderá ser enviado no prazo de **“até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame”** sendo essa no dia 22 de fevereiro 2024. Assim o prazo estipulado para o recebimento final é o dia 16 de fevereiro 2024, sexta-feira.

Portanto nesta data, deve ser a presente Impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

DOS FATOS.

O presente edital já transcrito neste, sob objeto licitado **“a aquisição de veículo tipo pick up zero KM, cabine simples, com tração 4x4, com adaptação para ambulância de remoção simples,”** em seu termo de referência traz a seguinte exigência.

- *“implementado com baú de alumínio adaptado com portas traseiras”.*
- *“Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A”*

A empresa ora impugnante, em pesquisa (fichas técnicas e sites de fabricantes) constatou que tais exigências contêm caráter restritivo, diante disso apresenta a presente impugnação pelos fundamentos abaixo demonstrados.

DOS FUNDAMENTOS.

Note que tais exigências são de caráter restritivo, pois com o avanço do tempo e as novas tecnologias usadas nos novos modelos de veículos transformados em ambulância já não se usa mais baú em alumínio, ainda sobre o alternador, impor que “não será admitidos alternadores menores que 120 A” esta assim direcionando a apenas um modelo de veículo, assim vetando que outros modelos de pick-up 4x4 possam participar do certame.

Por esses motivos pede-se para ampliar o certame, considerando a qualidade superior e a tecnologia usada na fibra de vidro e a redução do alternador para ampliar a gama de veículos.

Visando o melhor para o município, e que seja realizado o princípio da competição ou ampliação da disputa, e conseqüentemente, que a presente municipalidade venha a receber mais ofertas, mas também para que se amplie a possibilidade de que estas sejam melhores, mais vantajosas e ofereçam um produto com qualidade superior.

Observe um comparativo sobre o baú exigido em edital e um baú confeccionado em fibra de vidro.

BAÚ DE ALUMÍNIO.



BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI
CNPJ 18.093.163/0001-21



BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI
CNPJ 18.093.163/0001-21

BAU DE FIBRA DE VIDRO.



BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI
CNPJ 18.093.163/0001-21



A principal diferença entre os baús além da estética se dá pelo excesso de peso que o alumínio traz ao veículo, proporcionando assim, que o veículo trabalhe mais durante a aceleração, o que significa que ele consome mais combustível. Além disso, o excesso de peso pode causar mais atrito entre as rodas e o chão, o que também leva a um consumo maior. A sobrecarga de um carro pode causar desgaste dos pneus, suspensão, freios e até mesmo ao motor. Todos esses danos podem levar a custos elevados de reparo. Já o baú em **FIBRA DE VIDRO (PRFV)** tem diversas vantagens, sua estrutura sem emendas impossibilitando infiltrações e/ou proliferação de fungos e bactérias, possuindo os cantos arredondados (garantindo sua total assepsia), sendo totalmente lavável e higienizável, sem absorver umidade, e de fácil manutenção, atendendo a NBR 14651, que trata da confecção dos veículos ambulância. Possui uma adaptação muito mais leve, proporcionando mais agilidade ao veículo, menos consumo, segurança superior, possuindo como característica resistência e durabilidade, contando ainda com melhor e maior aproveitamento do espaço interno e as transformações passam por um processo de fiscalização e ensaio junto ao INMETRO, tendo os respectivos CAT e CCT.

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI

CNPJ 18.093.163/0001-21

Quando falamos da transformação, também notamos grande diferença, como pode observar o sistema de ventilação e comunicação, no baú de alumínio a comunicação se dá por meio de interfone e possui apenas uma pequena janela na lateral, já no baú de fibra podemos ver janela com abertura para comunicação com o motorista e visualização panorâmica janela com 40cm de altura, embutida, com fixação em borrachas, abertura própria para escoamento de água e vidro serigrafado padrão automotivo.

TRANSFORMAÇÃO NO BAU FIBRA DE VIDRO.



TRANSFORMAÇÃO NO BAU DE ALUMINIO.



BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI

CNPJ 18.093.163/0001-21

Como já dito, com Baú em **FIBRA DE VIDRO (PRFV)**, totalmente lavável e higienizável, característica impossível ao material **exigido** pelo edital (Alumínio). Incomparavelmente leve, aumentando a segurança, e diminuindo gastos com manutenção, em especial na parte de suspensão do veículo e desgaste dos pneus.

Além do exposto é importante frisar que a **Fibra de Vidro** possui:

Leveza:

O plástico reforçado presente na fibra de vidro torna o material construído mais leve, em pelo menos 30% com propriedades semelhantes ao aço.

Alta resistência:

A fibra de vidro, além de ser mais leve que o aço também é mais resistente. A resistência é quociente entre o quanto o material suporta a tensão em função da e o volume deste produto. Em outras palavras é dada pela divisão: resistência à tensão/massa volumétrica.

Não apodrece:

Por ser feito por filamentos de vidro e plástico, não há possibilidade de corrosão da PRFV e danos ocasionados por insetos e roedores, por exemplo. Com isso a durabilidade do produto é maior comparando-se com os insumos convencionais.

Além disso, pode-se expor o material a agentes químicos sem danificar a sua estrutura.

Baixa condutividade térmica:

A condutividade térmica é a capacidade de transmissão de calor em uma determinada área. Quanto maior essa transferência, mais rápida a energia será dissipada. Se for baixa, no entanto, torna-se possível eliminar as passagens térmicas, gerando economia de calor.

A PRFV possui um valor condutivo térmico de 0,046 a uma temperatura de 27 graus Celsius. É um valor bem menor se comparado ao ferro que possui 80,3.

Isolamento elétrico:

Tanto o vidro quanto o plástico são isolantes. Logo, não há condutividade elétrica por onde a fiberglass é instalada, mesmo em pequenas espessuras.

Incombustibilidade:

Dada às propriedades mineirais presentes no material, a fiberglass é invulnerável à propagação de chamas e não libera gases tóxicos geradas pelo fogo e à exposição de altas temperaturas.

Higiênico

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI

CNPJ 18.093.163/0001-21

Devido às propriedades dos materiais que compõem o material, este não acumula sujeira, tornando fácil sua limpeza.

(<http://www.sercel.com.br/blog/fibra-de-vidro-blog/fibra-de-vidro-o-que-e-e-para-que-serve.html>)

Para melhor compreensão note o vídeo abaixo:



Toyota Hilux Ambulância
Suporte Básico - Bellan...

https://www.youtube.com/watch?v=op4Cx_9FzfQ

Portanto, é necessária e pertinente a sugestão em tela, que seja alterado para: **IMPLEMENTADO COM BAÚ DE ALUMÍNIO OU EM FIBRA DE VIDRO (PRFV)**, a fim de possibilitar a participação de mais modelos/marcas de veículos e de empresas transformadoras, para atingir a finalidade que norteia o presente Edital.

Além disso, a resolução NBR 14561, publicada pela ABNT (**Associação Brasileira de Normas Técnicas**) autoriza a transformação utilizando o material Plástico Resistente em Fibra de Vidro.

Conforme as imagens abaixo:

5.9.6 Estrutura da carroçaria

Todos os componentes da carroçaria devem ser unidos e fixados, com fixadores à prova de corrosão e de forma a não soltarem com o uso. Armários, assentos, divisórias, suportes de cilindros de oxigênio, trilhos e suportes de maca devem ser fixados em chapas apropriadas e/ou estruturas soldadas à carroçaria. Estes componentes devem ser fixados através de solda, parafuso mecânico ou parafuso auto-atarraxante padrão automobilístico. Estes fixadores devem possuir distância máxima entre centros de 46 cm, ou menos, se aplicável ao componente a ser instalado. Não é permitido o uso de parafusos auto-atarraxantes comuns, para madeira, grampos, etc. como elemento de fixação na montagem estrutural da carroçaria, exceto nos parafusos usados para molduras de acabamento para iluminação ou para fixação de pisos de madeira.

Veículos fornecidos com tetos exteriores em fibra de vidro ou plástico devem possuir alma em tela metálica (ver 5.13.3, para aterramento de antenas de rádio). Carroçarias com teto elevado devem possuir componentes estruturais permanentemente fixados à estrutura da carroçaria (soldados, aparafusados e vedados), de forma a prevenir a separação em um acidente. A estrutura da carroçaria deve possuir conforme necessidade, enrijecedores que proporcione resistência diagonal. ao redor da carroçaria modular deve estar colocadas calhas com pontos de drenagem em cada canto. Estas calhas devem ser também colocadas sobre cada entrada e portas de compartimentos. Quando a estrutura permitir, as calhas devem estender-se 2,5 cm além das bordas das portas. Toda carroçaria, teto e suas junções devem ser à prova d'água. Todas aberturas entre chassi, carroçaria e compartimentos, incluindo-se a janela ou junção entre cabina e compartimento nos veículos tipos I e III (ver 5.8.9) devem ser vedadas para não permitir a entrada de água, poeira e gases de exaustão.

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI

CNPJ 18.093.163/0001-21

5.9.10 Piso

O piso deve estar posicionado no nível mais baixo possível em relação ao chassi no qual será instalada a carroçaria, porém não excedendo a altura permitida em 5.3.11.7. Este deve ser plano, exceto quando a área próxima à entrada da porta traseira tiver uma rampa para diminuir a altura da entrada e excetuando-se a ferragem de fixação da maca. Todas as áreas do piso devem suportar uma carga distribuída de no mínimo 730 kg/m². Os pisos metálicos devem ser reforçados e isolados contra calor e frio externos. O subpiso das carroçarias tipos I e III deve ser resistente à água. Quando for utilizado compensado de madeira, este deve ser do tipo naval, resistente à água, com espessura não inferior a 13 mm, com o mínimo de cinco camadas e apoiado na estrutura da carroçaria. Sob o subpiso dos veículos tipo I e III, deve ser colocada uma chapa protetora de alumínio contra calor e respingos, com espessura mínima de 1,3 mm e com vedação uniformemente distribuída ao redor de seu perímetro em silicone ou outro material vedante não endurecível. O subpiso dos compartimentos do paciente do veículo tipo II pode ser em compensado naval, de alta densidade, com 13 mm de espessura. Pode também ser utilizada fibra de vidro, alumínio ou outro composto não higroscópico, com resistência no mínimo equivalente à do compensado. Materiais do tipo aglomerado ou equivalentes não devem ser aceitos. Adicionalmente, deve ser colocada uma isolação térmica e de ruído sob o piso conforme necessidade.

Reentrâncias ou bolsões que possam acumular água ou umidade e que podem causar apodrecimento ou condições não sanitárias não são aceitas. Reentrâncias ou bolsões devem ser preenchidos com selante ou compostos de vedação. O piso deve estender-se por todo o comprimento e largura do compartimento do paciente ou carroçaria (incluindo-se os espaços sob os armários, a menos que isolados de outra forma).

5.9.16 Isolação

A totalidade da carroçaria, incluindo-se laterais, painéis frontal e traseiro e teto do compartimento do paciente, deve ser completamente isolada para melhorar o desempenho do sistema de controle ambiental, conforme especificado em 5.3.2 e 5.12, prevenindo a entrada de ruídos externos no interior do veículo. A isolação deve ser à prova de fungos, à prova de umidade, retardante ao fogo, não tóxico e não higroscópico. Se for utilizada isolação em fibra de vidro, esta não deve estar exposta à água, como, por exemplo, nos painéis de porta.

5.9.17 Superfícies interiores

O interior da carroçaria deve estar livre de objetos ou projeções pontiagudas. Todos os ganchos ou suportes para equipamentos ou dispositivos devem ser montados o mais embutido possível em relação à superfície circundante. Todo o acabamento do interior do compartimento do paciente, incluindo-se o interior dos armários, deve ser: lavável com sabão e água e desinfetantes, à prova de umidade, não propagador de fogo, em conformidade com as Resoluções do CONTRAN e facilmente desfectável (carpetes, panos e tecidos não são aceitáveis). O recobrimento da carroçaria interior e os materiais dos armários, excluindo-se a cabina (ver 5.8), devem ser constituídos de material leve, a fim de minimizar o peso próprio, tais como plástico laminado, painéis de alumínio pintado, madeira laminada com plástico ou em outros materiais de resistência equivalente, tais como fibra de vidro ou compostos em fibra de vidro reforçados com plástico. Os painéis devem ser instalados de forma a prevenir ondulações, deflexões ou vibrações. O recobrimento do teto deve ser com materiais similares. Para as cores interiores, ver 5.15.2.

Endereço eletrônico: www.abnt.org.br

Por fim, ressalta-se também, a Resolução SES/MG Nº 7734, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 da Secretária de Saúde de Minas Gerais, que dispõe:

“Art. 1º – Alterar o Anexo II da Resolução SES/MG n.º 7.496, de 04 de maio de 2021, estabelecendo nova especificação para o item "AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICKUP 4X4", a ser adquirido pelos municípios beneficiados com esse tipo de veículo, que passa a ser aquela prevista no Anexo Único desta Resolução”.

E passando então a vigorar a seguinte especificação conforme Anexo referido da Resolução mencionada: “VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI
CNPJ 18.093.163/0001-21

REMOÇÃO, **IMPLEMENTADO C/ BAÚ DE ALUMÍNIO OU DE PLÁSTICO RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO**, ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. (...)"

Desta forma fica claro que a inclusão do termo Baú em PLÁSTICO RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO ira ampliar o certame, trazendo propostas vantajosas com um objeto de qualidade superior.

Agora quando falamos de alternador, o referido Edital quando especifica o modelo do objeto desejado ao município como retratado neste trecho "VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRAÇÃO 4X4, ZERO KM", deixa claro o modelo desejado, o município requer uma caminhonete transformada em ambulância.

Concorda que exigir: "INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A", item que possui em **apenas uma marca** de caminhonete restringe a participação, das empresas que possuem o veículo modelo 4x4.

De acordo com o a, inciso I, do art. 9 da Lei nº14.133/21, é vedado aos agentes públicos:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) **comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório**, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

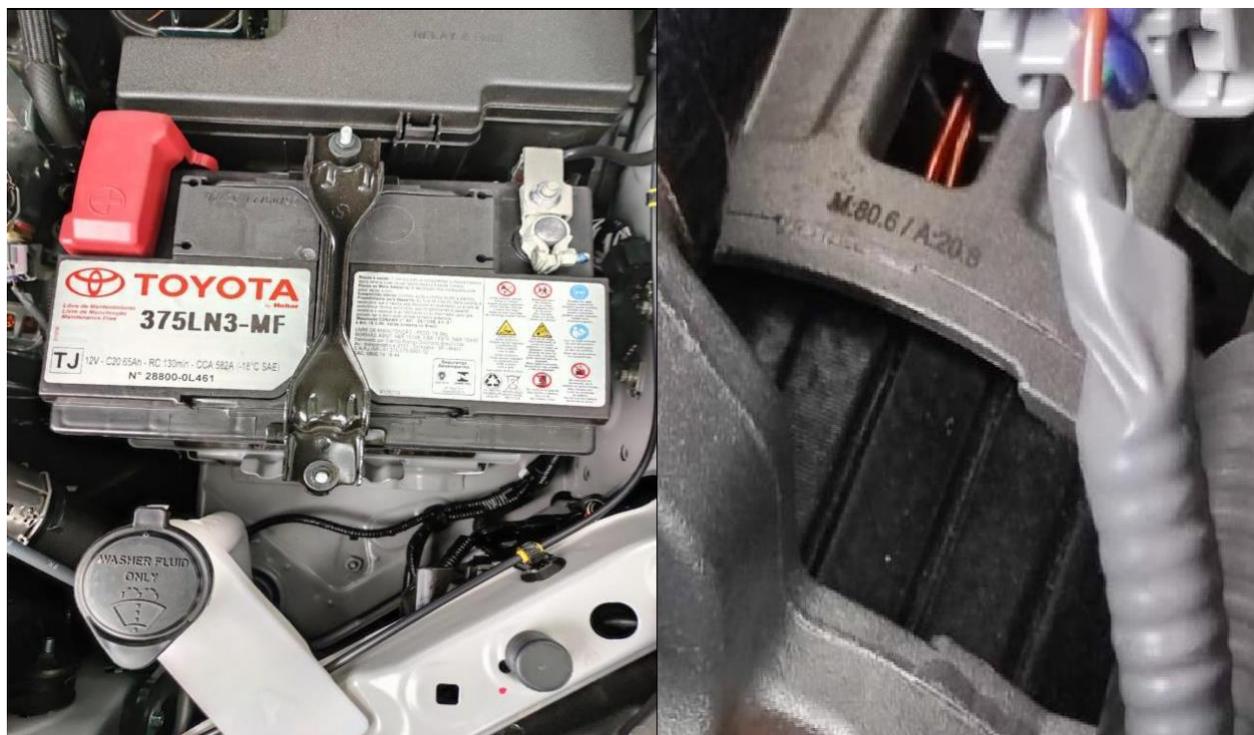
§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Ao fazer tal exigência, desqualificando veículos de outra marca, não resta duvida que o ato de convocação de que cogita consigna clausula manifestante comprometedora ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação.

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI

CNPJ 18.093.163/0001-21

Podemos citar um modelo de veículo 4x4, que contém o mesmo desempenho, da marca exclusiva solicitada pelo edital que possui o alternador de 80 A. Como pode observar nas fotos o Alternador da Camionete Toyota Hilux é de 80 A.



Como pode observar nas imagens o veículo modelo Hilux possui o alternador de **80A**, ao fazer tal retificação aumentará as possibilidades de várias marcas participar do certame, além de poder entregar o veículo dentro do prazo estipulado para entrega do veículo, não sendo possível com o veículo marca Chevrolet modelo S-10 que é o único que possui o alternador de 120 A, que se encontra em falta no mercado.

Sobre a retificação vários municípios já entendem a necessidade da readequação como se pode observar nos certames abaixo que ocorreu a modificação para o melhor andamento do processo licitatório, são eles:

- INDAIABIRA – MG - PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023.
- FLORES DE GOIAS – GO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023.
- BRAZOPOLIS – MG - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023.
- PEÇANHA – MG – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2023.
- VIÇOSA – MG – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2023.
- LINS – SP – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2023.

Entre outros.

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI
CNPJ 18.093.163/0001-21

Portanto, frente ao exposto, reitera-se, é necessária a mudança sugerida, não só para que seja ampliada a gama de veículos capazes de atender às demandas do certame, e conseqüentemente, que a presente municipalidade venha a receber mais ofertas, mas também para que se amplie a possibilidade de que estas sejam melhores, mais vantajosas e ofereçam um produto com qualidade superior.

DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS.

Diante do exposto, requer seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente para que, seja reformado o edital, no sentido que os trechos impugnados passem a constar:

- *“implementado com baú de alumínio **OU PRFV** adaptado com portas traseiras”.*
- *“Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que **80 A**”.*

Nestes termos pede deferimento.

MARIALVA, 12 de fevereiro de 2024.



BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI.
FRANK SIELD SIDINEY BELLAN
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 054.975.109-22
RG: 9.551.829-0